



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026-114

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados) - COTA.

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados), de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A aquisição de materiais de construção se justifica em razão da necessidade rotineira de conservação e reparação dos prédios públicos municipais, escolas da rede de ensino do Município, postos de saúde e demais unidades de saúde, entre outros espaços vinculados à Administração Municipal. A reparação dos espaços públicos é essencial para garantir a preservação do patrimônio e, principalmente, a segurança dos servidores e cidadãos, evitando acidentes e ofensas à integridade física daqueles que utilizam destes espaços.

Além de garantir a segurança dos espaços públicos, a aquisição de materiais de construção possibilita que a Administração Pública realize melhorias e adaptações em seus mais diversos setores, a fim de garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas e legislações específicas relativas ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.



A existência de ata de registro de preços contendo itens de construção e reforma, ainda, possibilita a atuação imediata do Poder Público no atendimento de situações emergenciais que envolvam catástrofes naturais ou ocasionadas por agentes humanos, garantindo a preservação de direitos fundamentais previstos, inclusive, na Constituição Federal, como o acesso a moradia, lazer, trabalho, educação, entre outros.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM; Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF; Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA; Secretaria Municipal da Educação - SEMED; Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT; Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE; Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS; e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE.**

No exercício de 2025, foi realizado o pregão eletrônico n.º 113/2025, que originou a ata de registro de preços n.º 091/2025. Contudo, conforme consta na referida ata de registro de preços, alguns itens de suma importância restaram cancelados durante o julgamento do certame, o que motiva a abertura desta nova licitação, a fim de atender às necessidades da Administração.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 766 e 808 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 96, de 08 de abril de 2026.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados) possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE 113/2025

b. Quantidades licitadas anteriormente: 134 (cento e trinta e quatro) itens

c. Nova demanda: 02 (dois) itens

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da última assinatura.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados), conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Ao ser analisada a realidade de mercado, não se vislumbraram alternativas que, de fato, cumprissem o propósito exato do presente certame. A contratação de terceirizada para prestação de serviços de manutenção e reparação predial já é utilizada pela Administração Municipal, mas depende da existência dos materiais e insumos adequados para que os serviços possam ser bem prestados. Caso tal contratação incluísse o fornecimento de todos os possíveis materiais de construção e reforma necessários, os valores aumentariam sobremaneira, ferindo os princípios da economicidade e vantajosidade, basilares das contratações públicas.



Além disso, a natureza da contratação (reparação e conservação de imóveis) se mostra imprevisível por diversas oportunidades, com o surgimento de demandas pontuais e urgentes de forma esporádica. Desse modo, manter ativa uma contratação destinada à aquisição dos materiais ora licitados mostra-se desnecessário e descabido frente à realidade do Município, que não conta, atualmente, com local de depósito adequado para grandes quantidades dos referidos itens de construção.

Assim, o registro de preços se mostra mais razoável e vantajoso às necessidades da Administração, atendendo, quando necessário, às demandas dos setores que compõem a Prefeitura Municipal e garantindo a vantajosidade de preços.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados) é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 90.579,75 (noventa mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Tal valor foi baseado nos valores orçados para composição da licitação anterior, tendo em vista planilha de médias e pesquisas de preços vinculadas a este estudo técnico preliminar e que foram extraídas do pregão eletrônico n.º 113/2025.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o registro de preços



para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados).

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.014.203/0001-89; ARMAÇÕES NORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 30.401.055/0001-74; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0004-09; CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02; COMERCIAL ELETRICA PEIXOTO LTDA, CNPJ Nº 22.813.005/0001-76; COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/000173; DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90; DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.381.576/0001-95; G3 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.952.684/0001-94; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45; JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 26.979.673/0001-29; KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.646.563/0001-45; LEOPARDO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 62.434.545/0001-63; M.L. DA SILVA, CNPJ Nº 02.519.186/0001-15; MBS DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 53.260.365/0001-11; PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60; ROJOMARBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 94.651.452/0001-87; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49; TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 59.095.876/0001-01.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que não se vislumbra impedimento para a divisão dos objetos aqui licitados entre diversas empresas. Pelo contrário: ampliar-se-á a concorrência e garantir-se-á o acesso da Administração ao melhor preço possível para aquisição dos insumos que necessita, preservando-se o erário.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2026-215 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Descarte inadequado de embalagens plásticas e de outra natureza.	Os servidores que utilizarão dos materiais deverão ser orientados pelos respectivos setores a descartar de forma ambientalmente correta as embalagens plásticas que acompanharem os insumos adquiridos.
Descarte e depósito inadequados de resíduos sólidos da construção civil (RSCC). Tais resíduos possuem baixa capacidade de reciclagem e causam a poluição de áreas extensas do ecossistema.	Devem ser consideradas alternativas ecologicamente viáveis que auxiliem no descarte dos RSCCs oriundos da atuação do Poder Público. Além disso, pode ser considerada a agregação dos referidos resíduos em novas obras como material não estrutural, garantindo, assim, que sejam reutilizados para o seu fim e não poluam o ambiente ao seu redor.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO



- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
<p>Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.</p> <p>Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.</p>	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de abril de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Mat. 39.113



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WVSS.8PIN.KYBZ.TPS6

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 10/04/2026 às 14:14:09.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 10/04/2026 às 14:14:06.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 10/04/2026 às 16:27:56.